

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA  
EDITAL 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO SiSU/UFJ 2023 - INGRESSO**

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria n.º 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) Os termos da Portaria n.º 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ) os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás;
- b) As disposições do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, e a Universidade Federal de Goiás, assinado em 26 de dezembro de 2018, o 1º Termo Aditivo, de 02 de dezembro de 2019, 2º Termo Aditivo, de 10 de fevereiro de 2020, 3º Termo Aditivo, de 10 de fevereiro de 2021, 4º Termo Aditivo, de 11 de fevereiro de 2022 e o 5º Termo aditivo com vigência no período de 12 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.
- c) O disposto na Portaria Normativa n.º 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), alterada pelas Portarias Normativas n.º 9, de 05 de maio de 2017 (MEC) e n.º 1.117, de 01 de novembro de 2018, bem como os Editais SESu/MEC n.º 2, de 18 de janeiro de 2022 e n.º 8, de 27 de janeiro de 2022, torna público o processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFJ, no 1º e no 2º semestres de 2023, conforme consta do Termo de Adesão desta Universidade ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 1/2023.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I - Termo de Adesão SiSU/UFJ - 2023;
- b) Anexo II - Cronograma do SiSU/UFJ - 2023;
- c) Anexo III - Fluxo de remanejamento de candidatos(as) entre as opções de participação/aprovação;
- d) Anexo IV - Instruções para a Matrícula *online*;
- e) Anexo V - Atividades das Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência para ingressantes nos cursos de graduação da UFJ convocados(as) em conformidade com a Lei de Reserva de Vagas.

## **2 DO PROCESSO SELETIVO**

### **2.1 Da inscrição e seleção**

- 2.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2023 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e

informações prestadas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2022 e no SiSU 2023, bem como o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC n.º 18 e n.º 21/2012, alteradas pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018, dos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESu), e das informações constantes do Termo de Adesão SiSU/UFJ.

2.1.2 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no ENEM referente ao ano de 2022 e obedecerá à classificação decrescente dos(as) candidatos(as), segundo as notas obtidas no ENEM, os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do ENEM, por opção de participação no SiSU, por curso e turno, respeitando o número de vagas ofertadas.

2.1.3 Os(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas pela UFJ deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFJ ao SiSU 2023 (Anexo I).

## 2.2 Da 1ª Chamada (Chamada Regular do MEC)

2.2.1 A convocação dos(as) candidatos(as) em 1ª Chamada será realizada pelo MEC, no endereço eletrônico < <https://accessunico.mec.gov.br/> >.

2.2.1.1 O(a) candidato(a) convocado(a) na 1ª Chamada em uma de suas opções de curso não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a) (Portaria Normativa MEC n.º 1.117/2018 e Edital n.º 02, SESu/MEC, de 26 de Janeiro de 2023).

2.2.2 As vagas eventualmente remanescentes (resultantes da inexistência de candidatos(as) convocados(as) em número suficiente ou de candidato(a) convocado(a) que não cumpriu etapa de matrícula definida no item 4 deste Edital), após a 1ª Chamada do Processo Seletivo do SiSU, serão preenchidas por meio da utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC.

2.2.3 O(a) candidato(a) somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU e desde que não tenha sido aprovado(a) em nenhuma de suas opções de curso em 1ª Chamada.

2.2.4 A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua Matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.2.5 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na Lista de Espera.

2.2.6 A Lista de Espera do SiSU será disponibilizada às instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, com a informação da opção de participação escolhida

## 2.3 Das Chamadas Subsequentes

2.3.1 Após a 1ª Chamada realizada pelo SiSU/MEC, o(a) candidato(a) não convocado(a) em nenhuma das opções de curso no SiSU, que desejar participar das Chamadas subsequentes para os cursos de graduação da UFJ deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse inscrevendo-se na Lista de Espera do SiSU/MEC 2023, no endereço eletrônico < <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> >, no período definido no Cronograma (Anexo II).

- 2.3.2 Cabe exclusivamente à UFJ definir o número de Chamadas subsequentes, e se serão ou não realizadas.
- 2.3.3 As Chamadas subsequentes realizadas pela UFJ serão divulgadas no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.
- 2.3.4 Estão previstas, conforme cronograma (anexo II) a realização de três chamadas subsequentes (2ª, 3ª e 4ª chamadas).
- 2.3.5 A UFJ poderá realizar atualização da lista de espera para possíveis novas chamadas, cujas datas serão definidas por Edital Complementar.
- 2.3.5.1 Poderão manifestar interesse inscrevendo-se na atualização da Lista de Espera da UFJ, os candidatos que não foram convocados em nenhuma das chamadas anteriores, e que já estão na lista de espera da UFJ, conforme datas a serem estabelecidas via Edital Complementar.
- 2.3.6 O curso de Medicina - Bacharelado é o único curso da UFJ com ingresso no segundo semestre, e os detalhes estão elencados no item 5 deste Edital.
- 2.3.6.1 Para o curso de Medicina, que possui ingresso no segundo semestre de 2023, se houver chamadas subsequentes adicionais, acontecerão em momento oportuno, a ser publicado em edital complementar.
- 2.3.7 A manifestação de interesse de que trata este Edital assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pela UFJ.
- 2.3.8 As instruções para a matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para cursos da UFJ estão disponibilizadas nos itens de 4 a 7 do presente Edital e nos Anexos II e IV.

## 2.4 Do critério de convocação das Chamadas Subsequentes

- 2.4.1 O critério de convocação das Chamadas subsequentes realizadas pela UFJ, obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26, da Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018, da seguinte forma:
- I Primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por todos(as) os(as) candidatos(as), optantes ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno;
- II Após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme a Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 2.4.1.1 As convocações observarão que:
- a) Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei n.º 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado(a) em ampla concorrência, será selecionado(a) nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cálculo de inscrições às vagas reservadas;
- b) Caso o(a) candidato(a) não possua nota para ser selecionado(a) em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei n.º 12.711, de 2012, escolhida durante o período de

inscrição.

2.4.1.2 Nas Chamadas subsequentes realizadas pela UFJ, caso haja vagas remanescentes, resultantes da inexistência de candidatos(as) classificados(as) em número suficiente ou que não tenha confirmado, ou que não tenha realizado ou desistido de sua matrícula, estas vagas serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018 (Anexo III).

2.4.1.3 O fluxo do remanejamento de candidatos(as) entre as opções de participação/convocação de que trata o item 2.4.1.2 está disponível no Anexo III deste Edital e será aplicado na seleção aos cursos de graduação da UFJ pelo SiSU/2023.

### 3 DAS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONVOCAÇÃO NO SiSU

3.1 As opções de participação e de convocação no SiSU, regulamentadas pela Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016, pelo Decreto n.º 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC n.º 18 e n.º 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018, são as apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1** - Opções de Participação e Convocação no SiSU.

Opções de Participação UFJ	Descrição	Opções de Participação SiSU
AC	Candidato(a) que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.	A0
RI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> .	L1
RI-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.	L2
RI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.	L9
RI-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.	L10
RS	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário- mínimo <i>per capita</i> .	L5
RS-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.	L6
RS-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.	L13
RS-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.	L14

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: Pessoa com Deficiência; RS: Renda Superior.

### 4 DAS FASES DA MATRÍCULA ONLINE

4.1 **Cada fase da matrícula é obrigatória.** Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado alguma das fases previstas, de acordo com a Chamada e o semestre em que foi convocado(a).

## 4.2 A matrícula para os(as) candidatos(as) convocados(as) nas Chamadas do SiSU, acontecerá em 5 (cinco) fases:

4.2.1 **Primeira Fase** (obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as)) - **Confirmação online de interesse na vaga** - o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II); preencher todos os dados solicitados no formulário *online* e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet;

4.2.2 **Segunda Fase** (obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as)) - **Envio online da documentação de matrícula** - o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet; realizar o envio *online* dos documentos exigidos para Matrícula (Anexo IV deste Edital), conforme opção de participação/convocação. Caso o(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e/ou como autodeclarado(a) PPI (Preto, Pardo e Indígena), deverá optar por uma data e horário, conforme determinado no Cronograma (Anexo II), para realização de entrevista *online* com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica e/ou Heteroidentificação;

4.2.2.1 A documentação encaminhada na Segunda Fase de Matrícula *online* **deverá estar em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 50mb**, de acordo com a opção de participação/convocação do(a) candidato(a) (preferencialmente, organizadas na seguinte ordem: Pessoal; Escolaridade; Heteroidentificação; Comprovação cD e Renda) e será avaliada por cada Comissão do Processo Seletivo do seguinte modo:

4.2.2.2 A Comissão de Escolaridade irá avaliar a documentação pessoal e de escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) conforme critérios descritos no anexo IV;

a) A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica irá avaliar a documentação de renda para os(as) candidatos(as) convocados(as) por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme critérios descritos no anexo IV;

b) A Comissão Permanente de Heteroidentificação irá avaliar a autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) PPI (preto, pardo ou indígena) convocados(as) conforme critérios descritos no anexo IV;

c) A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência irá homologar os laudos e os exames médicos que comprovem condição de deficiência para os(as) candidatos(as) convocados(as) como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme critérios descritos no anexo IV. Em caso de dúvidas, a Comissão poderá solicitar uma perícia médica ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor/UFJ (SIASS), conforme datas a serem posteriormente publicadas em edital complementar juntamente com a convocação dos(as) candidatos(as) relacionados(as).

4.2.3 **Terceira Fase** (obrigatória para os(as) candidatos(as) convocados(as) nas opções de renda familiar bruta igual e/ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e/ou autodeclarados(as) PPI (Preto ou Pardo) - **Entrevista online** - o(a) candidato(a) deverá acessar o portal do candidato <<https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>>, onde será(ão) disponibilizado(s) o(s) link(s) da(s) sala(s) virtual(is) de espera para a(s) entrevista(s) *online*, na(s)

data(s) e horário(s) escolhidos durante a Terceira Fase da Matrícula *online*, e seguir todos os procedimentos de acordo com as orientações de cada Comissão;

- 4.2.3.1 Para a realização da entrevista *online*, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo neutro e com iluminação artificial branca ou natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; estar com toda a documentação encaminhada para a Matrícula *online*, e, no caso de candidato(a) PPI (Preto ou Pardo), possuir **EM MÃOS, com o documento de identificação, uma caneta e a autodeclaração étnico-racial IMPRESSA, que deverá ser assinada quando solicitado pelos membros da Comissão de Heteroidentificação;**
  - 4.2.3.2 A autodeclaração do(a) candidato(a) Indígena (I) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo IV.
  - 4.2.3.3 Durante a realização da entrevista *online*, os membros das comissões poderão solicitar ao(à) candidato(a) adequações de posicionamento e de iluminação para atender ao disposto no item 4.2.3.1;
  - 4.2.3.4 O(a) candidato(a) que obtiver parecer de deferimento de matrícula pelas Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência, poderá, se necessário, ser convocado(a) para realizar entrevista individual, de forma presencial, em momento posterior à Matrícula *online*, sendo observado o disposto no item 9.3 em caso de constatação de irregularidades;
  - 4.2.3.5 A UFJ não se responsabilizará pela não realização da entrevista *online* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital;
  - 4.2.3.6 Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista junto à Comissão Permanente de Heteroidentificação por meio de procurador(a);
  - 4.2.3.7 Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da Banca de Análise da Realidade Socioeconômica por meio de procurador(a), exceto para candidato(a) menor de idade que pode ser representado(a) por pai, mãe ou representante legal, devendo ser incluído o(s) documento(s) de identificação do(a) responsável na documentação de Matrícula *online*;
  - 4.2.3.8 Será permitido ao(à) candidato(a) com deficiência participar das Bancas de entrevistas com acompanhante, se necessário.
- 4.2.4 **Quarta fase** (obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) com solicitação de nova documentação) - **Acréscimo e/ou substituição de documentação de matrícula online** - o(a) candidato(a) deverá acessar o portal do candidato, no endereço eletrônico <<https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II); e realizar o envio *online* dos documentos solicitados para acréscimo e/ou substituição (Anexo IV deste Edital), conforme solicitado(s) pela(s) Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e/ou Verificação da Condição de Deficiência;
- 4.2.5 **Quinta fase** - (SOMENTE PARA O CURSO DE MEDICINA COM INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023) - A matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as), para ingresso em 2023-2, no curso de Medicina acontecerá conforme itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, acrescida da Quinta fase: **Confirmação online de Matrícula** - o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico

<[www.sisu.ufj.edu.br](http://www.sisu.ufj.edu.br)> , nos períodos e horários definidos no Cronograma (Anexo II); preencher todos os dados solicitados no formulário *online* e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet, e imprimir o comprovante.

- 4.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo serão convocados(as), em momento oportuno, a ser marcado para data posterior ao início do período letivo de ingresso, pelo respectivo *e-mail* informado no ato de inscrição e cadastrado no sistema acadêmico, para comparecer presencialmente ao Centro de Gestão Acadêmica, situado no Campus Jatobá, Cidade Universitária, Rod BR 364, km 195, Setor Parque Industrial, nº 3800, Bloco 1 (Antigo Bloco da Administração Central), Jataí-GO, e apresentar os documentos originais de matrícula, que foram enviados de forma *online* durante a Segunda Fase de Matrícula (conforme documentos para matrícula constantes no Anexo IV deste Edital), bem como entregar as respectivas fotocópias (Anexo IV). Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido na convocação, será cancelada a Matrícula *online* do(a) candidato(a) que não apresentar e entregar a referida documentação;
- 4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as normas e prazos definidos neste Edital, bem como comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFJ para a entrevista *online*. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

## **5 DA DEFINIÇÃO DO SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO**

- 5.1 Apenas o curso de Medicina da UFJ possui ingresso no 1º e 2º semestres;
- 5.2 É vedada ao(à) candidato(a) a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a definição feita pela UFJ;
- 5.3 A quantidade de vagas estabelecidas para cada semestre de ingresso não é passível de remanejamento entre semestres;
- 5.3.1 Após a publicação da relação com a definição do semestre de ingresso dos(as) candidatos(as) convocados(as) no curso de Medicina da UFJ, não será permitido o remanejamento de candidatos(a) e/ou de vagas para semestre diferente do qual foi convocado(a).
- 5.4 A definição do semestre de ingresso dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de classificação e opção de participação/convocação dos(as) candidatos(as) no SiSU;
- 5.5 A relação com a definição do semestre de ingresso dos(as) candidatos(as) será publicada no endereço eletrônico <[www.sisu.ufj.edu.br](http://www.sisu.ufj.edu.br)>, na data prevista no Cronograma (Anexo II), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-la;
- 5.6 Após a publicação da relação prevista no item 5.5, haverá preenchimento das vagas com candidatos(as) diretamente nos semestres letivos onde houver vagas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação e opção de participação/convocação dos candidatos no SiSU.

## **6 DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS FASES DA MATRÍCULA *ONLINE***

- 6.1 As datas e horários das fases da Matrícula *online* estão definidos no Cronograma (Anexo II), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-los.

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA *ONLINE***

- 7.1 As instruções gerais e a documentação exigida para matrícula *online* de todos os(as) candidatos(as) convocados(as) (conforme opção de participação/convocação) estão descritas no Anexo IV.

## 8 RECURSO

- 8.1 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFJ (Resolução CONSUNI n.º 32R/2017) está definido no Cronograma (Anexo II). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no portal do candidato, no endereço eletrônico < <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login> >
- 8.2 A divulgação do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma (Anexo II), no portal do candidato, no endereço eletrônico < <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login> >

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As aulas e as atividades nos cursos de graduação da UFJ são ministradas de segunda à sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e/ou integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas e/ou Coordenações de Curso, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso;
- 9.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento da UFJ e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula;
- 9.3 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior à Matrícula *online*, poderá levar a anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa;
- 9.4 A UFJ desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos;
- 9.5 A UFJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <[www.sisu.ufj.edu.br](http://www.sisu.ufj.edu.br)>;
- 9.6 Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFJ, após realizar a confirmação *online* de interesse na vaga, deverá oficializar a desistência imediata da vaga junto ao Instituto Verbena pelo *e-mail* <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)>;
- 9.7 Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFJ, após realizar o envio da documentação, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica da UFJ, pelo *e-mail* <[ingressograduacao@ufj.edu.br](mailto:ingressograduacao@ufj.edu.br)>;
- 9.8 A UFJ não se responsabilizará pelo não cumprimento de quaisquer uma das fases da matrícula *online* descritas neste edital, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital;
- 9.9 Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor da Universidade Federal de Jataí.

Jataí - Goiás, 10 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto**  
Reitor *pro tempore* da UFJ